



RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim do Piranhas

Decreto Legislativo Nº 47/de 22 de abril de 1981'

Reajusta a remuneração de Vereadores na Legislatura em curso, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º remuneração mensal dos Vereadores, prevista pelo Decreto Legislativo Nº 14, de 10 de novembro de 1975, fica reajustada para Cr\$ 7.680,74 (sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A remuneração dividir-se-á em parte fixa e parte variável, nas seguintes proporções:

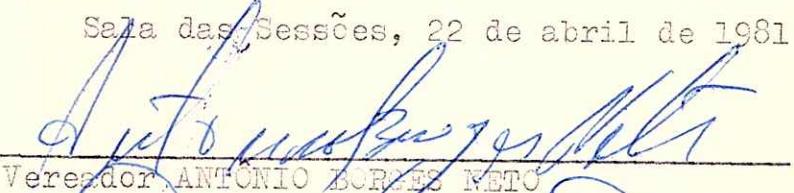
I - Parte Fixa.....Cr\$ 3.840,37
II - Parte Variável.....Cr\$ 3.840,37

1º - O pagamento da Parte Variável será dividido em 30 (trinta) diárias mensais de Cr\$ 121,81 (cento e vinte e oito cruzeiros e oitenta e um centavos), a qual, somente fará jus o Vereador que efetivamente comparecer às Sessões e participar nas votações.

2º - O mesmo valor a que se refere o parágrafo anterior, será observado para pagamento de cada sessão extraordinária nos limites da lei, bem como para efeito de desconto por motivo de falta ou não participação nas votações.

3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1981


Vereador ANTONIO BORGES NETO


PRESIDENTE
Vereador FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO
PRIMEIRO SECRETÁRIO